LEI COMPLEMENTAR N. 006, DE 27 DE MAIO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posterior, ficam reajustados em 30 % (trinta por cento), a partir de 01 de maio de 1.993, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01.....Cr$	3.353.805,00
02.....Cr$	3.856.876,00
03.....Cr$	4.435.406,00
04.....Cr$	5.100.720,00
05.....Cr$	5.865.828,00
06.....Cr$	6.745.701,00
07.....Cr$	8.094.840,00
08.....Cr$	9.713.808,00
09.....Cr$	11.656.568,00
10.....Cr$	13.987.883,00
11.....Cr$	16.785.460,00
12.....Cr$	20.981.824,00

PREFEITURA ESPÍRITO

Publicada

ARTIGO 2* - O reajuste de 30 % previsto no artigo anterior, é concedido a titulo de reposição salarial, para cumprir a legislação federal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 27 de MAIO de 1.993.

DR. SERGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
006, fls. 026, Livro nº 01
Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 633 do dia 06/06/93

IVAN SERGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças